



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 02.030.347/0001-02
CEP: 86.855-000

.DECRETO LEGISLATIVO 25/2021

“Súmula - Acolhe o Acórdão do Parecer Prévio 255/20 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela REGULARIDADE da prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. VLAUMIR MORADOR, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art.1º. Fica acolhido o Acórdão do Parecer Prévio 255/20 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela REGULARIDADE da prestação de contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2013.

Art.2º. Julga-se REGULAR as contas do Poder Executivo Municipal de Cruzmaltina, exercício financeiro de 2013 de responsabilidade do Sr. **JOSÉ MARIA DOS SANTOS**.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, aos 05 de abril de 2021.

VLAUMIR MORADOR
Presidente do Poder Legislativo

Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 551-B CEP 86.855-000 Fone 43 3454 1166
Site: www.cruzmaltina.pr.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 002/2021

Dispõe sobre a Aprovação da Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cruzmaltina, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 29/03/2021, por este Conselho, de Acordo com Ata nº 03/2021 vem através desta:

I - Aprovar Relatório de Gestão do 1º bimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cruzmaltina.

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 29 de março de 2021.

Ana Paula dos Santos
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzmaltina/Paraná

Criado pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011

Amparado pelas Leis Federal e Estadual nº 8742 de 07/12/1993 e Lei nº 11.362 de 12/04/1996 (CMAS-LOAS)

RESOLUÇÃO 001/2021

Dispõe sobre a Aprovação da reprogramação dos recursos remanescentes do ano de 2020 da Assistência Social do município de Cruzmaltina, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 296/2011 de 31/03/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 23/03/2021, por este Conselho, de Acordo com Ata nº 02/2021 vem através desta:

I - Aprovar a reprogramação dos recursos remanescentes do ano de 2020 da Assistência Social para o exercício financeiro de 2021. Sendo eles os recursos :

* Fonte 1021 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo de Benefício Eventual, no valor de R\$ 15.021,76; que não pode ser utilizado pois o benefício eventual ainda não está regulamentado no município.

* Fonte 1024 - Auxílio Financeiro ações de Saúde Assistência Social combate à COVID-19 – L.C nº 173 Inciso I, art. 5º no valor de R\$ 12.372,08 (para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (Suas).)

* Fonte 22934 – Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para ações de combate ao COVID-19, no valor de 105.773,36.

* Fonte 720 – Incentivo Estadual Família Paranaense (FEAS) Deliberação 066/2017, no valor de R\$ 669,83, recurso que foi adquirido o veículo do CRAS.

* Fonte 757 - Aquisição de Veículo Adaptado FEAS – Deliberação 114/2018 CEAS-PR, no valor de R\$ 3.152,78, recurso que foi adquirido o ônibus adaptado.

* Fonte 777 – FMDCA – Deliberação 62/2016 CEDCA/PR FIA SCFV, no valor de R\$ 1.196,99, utilizado no SCFV.

* Fonte 778 – Termo de Adesão a deliberação 107/2017 – CEDCA/FIA/PR, no valor de R\$ 70.434,14 – Conselho Tutelar.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

* Fonte 782 – Repasse FIA deliberação 084/2019- CEDECA/PR, no valor de R\$ 9.600,87,
Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente

* Fonte 783 - Repasse FIA deliberação 089/2019- CEDECA/PR, no valor de R\$ 30.000,86,
Apóio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de
Vulnerabilidade e Risco Social (Violência Digital/Cyberbullying)

* Fonte 910 – Recursos Federais Emergencial para ações do SUAS no Combate ao COVID -
19, no valor de R\$ 5.43, utilizado para aquisição de EPI.

* Fonte 934 – Bloco de Financiamento Proteção Social Básica SUAS, no valor de R\$
119.071,21

* Fonte 936 Componente para Qualificação de Gestão do SUAS, no valor de R\$ 4.902,60

* Fonte 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único
– portaria MDS 113/2015, no valor de R\$14.440,15

II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 23 de março de 2021.

Ana Paula dos Santos
Presidente do CMAS